LEI N° 6.348, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento de 2006, no valor de R$ 105.921,85, repasse financeiro para o hospital de caridade de Carazinho e a celebração de convênio para viabilizar o programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o poder executivo abrir um crédito suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 105.921,85 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), para suplementação da seguinte rubrica :

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
09.02 - Fundo Municipal Da Saúde
0902103020173 - Assistência Emergencial e Hospitalar
0902.103020173.2106 - Manutenção Geral Do Setor
569/33903900000000 - Outros Serviços De Terceiros- P. J. - Recursos 1046/ FNS

Objetivo: repasse ao Hospital de Caridade de Carazinho dos recursos financeiros homologados pela portaria n° 172/gm de 26 de janeiro de 2006, pela adesão ao programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2° Fica o poder executivo autorizado a formalização de Convênio e repasse ao Hospital de Caridade de Carazinho, do valor de R$ 105.921,85 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), proveniente a fase inicial de adesão ao programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS , criado pela portaria n° 1.721/gm de 21/09/2005, homologada pela portaria n° 172 em 26/01/2006, com a posterior regulamentação conforme portaria n° 635 de 10/11/2005, todas da Secretaria de Atenção à Saúde / Ministério da Saúde.

parágrafo único. Por ocasião da seqüência dos repasses financeiros efetuados pela Secretária de Atenção à Saúde / Ministério da Saúde, as transferências financeiras a serem repassadas ao Hospital de Caridade de Carazinho, deverão obedecer ao processo da contratualização expressas nas portarias n°s 1.721/gm de 21/09/2005, 635 de 10/11/2005, mediante aditamento ao convênio firmado inicialmente por ocasião do processo de adesão.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar, aberto pelo artigo 1°, a transferência de recursos financeiros de R$ 105.921,85 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), efetuado em 10/02/2006 na conta n° 0000580457-agência 003581-banco 001-Banco do Brasil S. A. , liberados pela Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde, de acordo com o homologado pela portaria 172/gm de 26 de janeiro de 2006.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 16 de março de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração
EJF/cbs